



PROCESSO Nº 651/17

PROTOCOLO Nº 14.214.220-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 410/17

APROVADO EM 19/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 891/17 – Sued/Seed, de 25/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 11/08/16, de interesse do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João XXIII– Ensino Fundamental e Médio, localizado na BR 277, Km 114, nº 3210, município de Campo Largo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 978/17, de 20/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/04/17 a 13/04/27 (fl. 143).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5932/08, de 29/12/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 117/13, de 14/01/13. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 6432/14, de 04/12/14, com base no Parecer CEE/CEMEP 835/14, de 06/11/14, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/13 até 31/12/16 (fls. 118, 120 e 121).



PROCESSO Nº 651/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 115)

NUCLEO: 03 - AREA METROP. SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO					
ESTAB.: 00043 - JOAO XXIII, C E-E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4			
	MATEMATICA	3	3	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4			
	L E M-INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CE EJA

DATA DE EMISSAO: 27 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DE _____ DO NRE


Gerson Carlos Marchior
Diretor - RG 3.987.833-9
Res. 027/15 DOE de 22/02/2016

1.3 Avaliação Interna (fl. 138)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º Ano	60	59	96	70	71	2	3	2	0	3	9	3	8	7	4	3	6	9	15	6	46	47	77	48	58
2º Ano	40	50	54	81	62	0	2	1	0	2	5	4	8	8	10	1	4	3	9	9	34	40	42	64	41
3º Ano	37	36	42	45	63	0	0	1	0	1	3	2	3	3	2	0	0	2	1	7	34	34	36	41	53



PROCESSO Nº 651/17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 129 a 140)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 11/17, de 30/01/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi e Iara Plantes Machado, licenciadas em Pedagogia, e Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 31/01/17, é importante evidenciar (fls. 131 a 136):

O estabelecimento é edificado em alvenaria. O prédio está em bom estado de conservação, porém necessita de pintura, possui boa iluminação (...)

Justificativa por atraso

A Direção justificou o atraso na solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio que venceu dia 31/12/16, devido a falta de documentação de professores, do comprovante de relatório final emitido pela documentação escolar, PPP e Regimento Escolar vencidos.

Melhorias realizadas

- **Físicas:** com recursos da APMF foi feita reforma em um depósito para ser instalada cantina comercial e compra de 01 geladeira. Com o recurso do Fundo Rotativo, PDDE foram feitos reparos nas salas de aula, reforma no depósito de gás de cozinha, colocação de bancos de concreto no pátio, outros serviços de manutenção e conservação do prédio.

(...)

Biblioteca

A sala mede cerca de 43m² (...). O CD com o acervo bibliográfico digitalizado encontra-se anexado ao Volume I deste protocolado.

Laboratório de Ciências, Química e Biologia

A sala mede 22,75m² e possui equipamentos, móveis e matérias pedagógicas necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.

Laboratório de Informática

A sala mede cerca de 41m² e possui equipamentos, móveis e matérias pedagógicas necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.

Espaço para Educação Física e recreação

Conta com quadra sem cobertura de aproximadamente 512m². As aulas teóricas são desenvolvidas em sala de aula.

Acessibilidade

A escola conta com rampas de acesso que possibilitam ao educando maior mobilidade dentro do espaço escolar e bebedouro adaptado.

(...)



PROCESSO Nº 651/17

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária

A instituição não possui o Certificado de Conformidade, mas apresentou o plano de abandono.

O Colégio foi vistoriado em 18/05/2016 pelo Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária, com validade de 01 ano.

(...)

Corpo Docente do Ensino Médio

Os comprovantes da formação dos profissionais exigida pela Legislação Vigente encontram-se anexados ao Volume I deste protocolado (grifos no original).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 136, o quadro de docentes com as habilitações específicas, com as devidas comprovações das habilitações.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul, de 31/01/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl.141).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 144)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 781/17-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo.

Cabe ressaltar que o Parecer CEE/CEMEP 835/14, de 06/11/14, concedeu a renovação do reconhecimento do curso, com prazo inferior a 04 (quatro) anos, em razão do laboratório de Física, Química e Biologia funcionar em espaço adaptado, inadequado para a prática e para o armazenamento de materiais. Na solicitação de renovação de reconhecimento atual, o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul informou em seu relatório circunstanciado que a situação do referido laboratório foi sanada.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos para o atendimento do Ensino Médio. Entretanto, não há banheiro adaptado para educando com deficiência.



PROCESSO Nº 651/17

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. O prazo do laudo da Vigilância Sanitária expirou em 18/05/17, com o processo em trâmite.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da falta de documentação de professores, do comprovante de relatório final emitido pela documentação escolar, PPP e Regimento Escolar vencidos.

Ao processo foi apensado o Parecer CEE/CEMEP 835/14, de 06/11/2014 (fl. 150).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) prover a adaptação do banheiro para atender aos educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 651/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2017

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP, em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE